V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10135 — Nordic Capital/Astorg Asset Management/Cytel)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 34/09)

1. Em 25 de janeiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Nordic Capital X Limited («Nordic Capital», Jersey, Ilhas Anglo-Normandas);

— Astorg VII SLP («Astorg VII», Luxembourg), um fundo gerido pela Astorg Asset Management S.a.r.l. («Astorg», Luxemburgo),

— Cytel Inc. («Cytel», Estados Unidos).

Nordic Capital e Astorg adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Cytel.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Nordic Capital: grupo de fundos de participações privadas especializado em investimentos principalmente nos países nórdicos e em determinados setores do norte da Europa. A Nordic Capital investe num vasto leque de indústrias, mas centra-se especialmente nos cuidados de saúde, na tecnologia e nos pagamentos, nos serviços financeiros, nos serviços industriais e às empresas e nos produtos de consumo,

— Astorg: grupo europeu de participações privadas com escritórios em Londres, Paris, Luxemburgo, Frankfurt, Nova Iorque e Milão. A Astorg procura estabelecer parcerias com equipas de gestão de empresas a fim de adquirir empresas de nível mundial e criar valor ao proporcionar orientações estratégicas, uma governação experiente e capital adequado,

— Cytel: fornecedor de *software* e serviços baseados em dados à indústria farmacêutica e biotecnológica, que propõe un *software* de estudo estatístico, serviços de análise em matéria de ciência dos dados e consultoria para melhorar os resultados dos ensaios clínicos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10135 — Nordic Capital/Astorg Asset Management/Cytel

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.